

# Newsletter Tributária Quinzenal

Edição nº 02 – 17.07.2024



**CHINAGLIA | NICACIO**  
ADVOGADOS

## 1. Publicada lei que autoriza entes públicos a cederem seus créditos tributários para terceiros

---

Em 03.07.2024 foi publicada a Lei Complementar nº 208/2024, que autoriza entes públicos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) a cederem, de forma onerosa, direitos originados de créditos tributários e não tributários a pessoas jurídicas de direito privado ou fundos de investimento. Além disso, a legislação incluiu o protesto extrajudicial como causa interruptiva da prescrição do crédito tributário.

[Fale conosco sobre o tema.](#)

## 2. Exclusão do ISS da base de cálculo do PIS e COFINS pautado para julgamento pelo STF

---

O STF incluiu o Tema nº 118 da Repercussão Geral na pauta de julgamento do dia 28.08.2024. Na oportunidade, a Suprema Corte definirá se o ISS deve ou não compor a base de cálculo da contribuição ao PIS e da COFINS, assim como fez para o caso do ICMS no Tema nº 69 da Repercussão Geral.

[Fale conosco sobre o tema.](#)

## 3. Projeto de Lei Complementar que trata da Reforma Tributária é aprovado na Câmara dos Deputados

---

Em 10.07.2024 foi aprovado pela Câmara dos Deputados, com 336 votos favoráveis, o Projeto de Lei Complementar que regulará a Reforma Tributária (PLP 68/2024). No Senado, o presidente Rodrigo Pacheco informou que a matéria vai tramitar na Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, com relatoria do Senador Eduardo Braga.

[Fale conosco sobre o tema.](#)



#### 4. SEFAZ-RJ publica resolução que institui nova obrigação sobre incentivos fiscais de ICMS

---

Em 08.07.2024 foi publicada pela SEFAZ-RJ a Resolução nº 675/24, que obriga contribuintes usuários de determinados incentivos e benefícios fiscais de ICMS a enviarem informações que comprovem o regular enquadramento ou a regular adesão aos respectivos incentivos.

Os benefícios fiscais que se enquadram nessa obrigatoriedade constam do Anexo Único da Resolução.

[Fale conosco sobre o tema.](#)

#### 5. STF determina a reinclusão de contribuintes inadimplentes no REFIS

---

Em 01.07.2024 foi publicada decisão do STF que, referendando liminar concedida em abril/2023 (ADC 77), determinou a reinclusão de contribuintes considerados inadimplentes no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS. A exclusão havia ocorrido sob o fundamento de que os valores recolhidos seriam insuficientes para amortização da dívida, já que as parcelas seriam "ínfimas / impagáveis".

[Fale conosco sobre o tema.](#)

#### 6. Publicados 22 novos Convênios ICMS pelo CONFAZ

---

Em 09.07.2024 foram publicados 22 novos Convênios ICMS pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ (Despacho nº 30/2024). Os Convênios tratam de assuntos diversos, dentre eles a autorização para concessão de benefícios fiscais, a alteração de regras de substituição tributária para determinados produtos, entre outros.

[Fale conosco sobre o tema.](#)



## Nossos comentários sobre o conteúdo dessa Newsletter

---

Para mais informações sobre os temas que trouxemos nesta Newsletter, **acesse o vídeo** que produzimos em nossa página do LinkedIn **clikando na imagem abaixo**.



**CÉSAR CHINAGLIA MENESES**

**[cesar@chinaglianicao.com.br](mailto:cesar@chinaglianicao.com.br)**

**+55 11 97068-9744**

**Área de atuação**

Sócio da área de Direito Tributário.

**Mestre em Direito Tributário**

Fundação Getúlio Vargas de São Paulo - FGV.

**Pós-graduado em Direito Tributário**

Fundação Getúlio Vargas de São Paulo - FGV.

**Bacharel em Direito**

Universidade Presbiteriana Mackenzie.

**Professor**

Professor da Pós-graduação Lato Sensu do Instituto Brasileiro de Direito Tributário - IBDT.



**MATEUS VIEIRA NICACIO**

| [mateus@chinaglianicacio.com.br](mailto:mateus@chinaglianicacio.com.br)

+55 31 98768-8936

**Área de atuação**

Sócio das áreas de Direito Tributário e Cível Empresarial.

**Pós-graduado em Direito Tributário**

Fundação Getúlio Vargas de São Paulo – FGV.

**Pós-graduado em Direito de Empresa**

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG.

**Bacharel em Direito**

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG.

**Atividades Extras**

Membro do Conselho Empresarial de Assuntos Jurídicos da Associação Comercial e Empresarial de Minas - ACMinas.



**[chinaglianicacio.com.br](http://chinaglianicacio.com.br)**

Rua Oscar Freire nº 2.012, Conjunto 02, 1º Andar, Jardins, São Paulo - SP



**CHINAGLIA | NICACIO**  
ADVOGADOS